

L E I N° 291/93.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

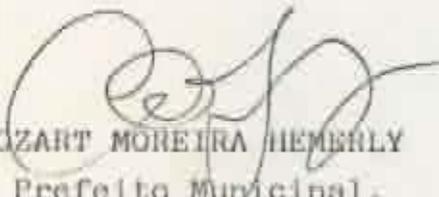
O Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decre-
tou e eu Sanciono a seguinte LEI,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado conceder Abono aos Servidores Públicos
das Carreiras III a VIII e a todos os Servidores de Cargos Comis-
sionados.

Parágrafo Único - O Abono a que se refe-
re o "CAPUT" deste artigo será de 50% (Cinquenta por cento), re-
ferente ao mês de Setembro de 1993.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de
Novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Dezembro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete
e afixado no local de costume.

ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA FREITAS

Chefe de Gabinete.